

TC-011.842/2017-2

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável e Suleima Fraiha Pegado
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável - 28//3/2017 Suleima Fraiha Pegado – 28/3/2017
ACÓRDÃOS 2265/2015-1ª Câmara - Condenatório 3579/2015 – 1ª Câmara - Retificador 4633/2015 – 1ª Câmara - Embargos de Declaração 443/2017-1ª Câmara - Recurso de Reconsideração

2. Esclareço que o Acórdão 443/2017-1C, tornou insubsistente o subitem 9.4 do Acórdão 2265/2015-1C, com nova redação ao seu subitem 9.3.
3. Cabe esclarecer que apesar de constar na procuração da responsável Suleima Fraiha Pegado, o nome da advogada Luana **Tauinah** Rodrigues de Mendonça, em todos os documentos a grafia está correta, Luana **Tainah** Rodrigues de Mendonça, conforme documento de peça 20.

TCU/SECEX/PA, 08 de maio de 2017.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário